



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 42/2014

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇO** para **aquisição e instalação de painéis eletrônicos de senha, impressoras térmicas, bobinas térmicas de papel e chamadores de senha/guichê para as Sedes, Cartórios Eleitorais e/ou Centrais de Atendimento a Eleitores do TRE/SP**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Relação de locais para entrega e instalação dos equipamentos;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 02/05/2014 até às 13 horas de 14/05/2014.

3 – No dia 14/05/2014, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para aquisição e instalação de painéis eletrônicos de senha, impressoras térmicas, bobinas térmicas de papel e chamadores de senha/guichê para as Sedes, Cartórios Eleitorais e/ou Centrais de Atendimento a Eleitores do TRE/SP, como discriminado no Anexo I deste Edital.

1.1 - Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice A deste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001.

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (Parágrafo Único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 1: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.7 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

3.8 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.



5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o preço unitário, com base no Anexo I deste Edital.

2.1 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do produto ofertado e marca de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

3 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) **no campo “preço”**: preço, no valor unitário, proposto por item;

b) **no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**: descrição complementar dos produtos ofertados, quando couber.

3.1 – Os itens 1 a 4 comporão um GRUPO ÚNICO;

3.2 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item, que compõe o grupo único;

3.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

3.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõe o grupo único;

3.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a totalização do grupo.

4 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

7 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (instalação, tributos, frete, mão de obra, descontos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios, iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

9 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR unitário de cada item que compõe o grupo único.

2.1.1 – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total de cada item e o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total para o grupo único.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total do grupo**.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global do grupo único**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.



XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXV deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br) ou por fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro** dentro da própria sessão pública, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

3 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

3.1 – PREÇO UNITÁRIO e TOTAL POR ITEM e VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (com instalação, tributos, fretes, mão de obra e descontos inclusos), expressos em reais;

3.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) EQUIPAMENTO(S)/ACESSÓRIO(S), com indicação de marca, modelo e referência, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no Anexo I, devidamente identificadas;

3.3 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)/ACESSÓRIO(S): conforme regramentos estabelecidos na cláusula IV do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.4 – PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PARA O ITEM 3) E PARA O SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS E IMPRESSORAS mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços;

3.5 – INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA(S) TÉCNICA(S) NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO para os equipamentos constantes nos itens 1, 2 e 4, devendo constar as respectivas razões sociais, endereços e telefones.

3.5.1 – A indicação de assistência(s) técnica(s), na Região Metropolitana de São Paulo, é condição obrigatória para aceitação da proposta dos respectivos itens.

3.5.1.1 – A falta destas informações na proposta definitiva de preços ensejará a desclassificação da proposta.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.5.2 – Para cumprimento da exigência contida no subitem 3.5 acima, a licitante poderá indicar os respectivos sítios dos fabricantes dos itens 1, 2 e 4, desde que constem as relações das redes credenciadas de assistências técnicas na Região Metropolitana de São Paulo.

3.6 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação: Os preços propostos pela licitante vencedora vigorarão por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

3.7 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços, e eventualmente do contrato e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.7.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho.

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.



Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

5 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

5.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, da cláusula XXVI.

6 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

8 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

8.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.



3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXV, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XI do Anexo III (Ata de Registro de Preços) ou, quando for o caso, daquelas constantes da cláusula XII do Anexo IV (contrato) deste Edital.

XVII – DO CONTRATO

1 – Nas hipóteses em que o prazo de entrega/instalação do(s) equipamento(s) previsto no cronograma ultrapassar 30 (trinta) dias, e estando devidamente autorizado o fornecimento/instalação correspondente, a Administração convocará a detentora da Ata de Registro para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

2 – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

XIX – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento do objeto será efetuado após a **aprovação do cronograma de distribuição e instalação dos equipamentos** (cláusula IV, Anexo I – Termo de Referência), que corresponderá à autorização para início do cumprimento dos agendamentos ali constantes, exceto na situação prevista no subitem 4.5 da cláusula IV do Anexo I do Edital, quando o prazo de execução iniciará somente após a formalização do contrato.

1.1 – No cronograma deverão constar as seguintes informações: data e horário previstos para a entrega e instalação e qualificação (nome e RG) do(s) profissional(ais) que realizará(ão) o serviço, para cada um dos locais envolvidos.

1.2 – Nos casos em que o fornecimento do objeto exigir a formalização por contrato, a assinatura do respectivo instrumento será efetuada na Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os equipamentos/acessórios de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho e no cronograma de distribuição e instalação.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo TRE/SP.

5 – O(s) equipamento(s)/acessório(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XI do Anexo III (Ata de Registro de Preços) ou, quando for o caso, das penalidades previstas na cláusula XII do Anexo IV (contrato).

XX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades definidos no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.gov.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – O deferimento dos pedidos de adesão estarão sujeitos à primeira aquisição promovida por este TRE/SP.

6 – Competirá ao órgão e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a Administração as ocorrências decorrentes.

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2014 e 2015. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXII - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

1 – Os equipamentos/materiais serão entregues e instalados nos locais indicados no Apêndice A do Anexo I (Termo de Referência), conforme quantitativos e critérios de distribuição estabelecidos nas cláusulas III e IV do referido Anexo.

2 – Em relação aos prazos de entrega e instalação deverão ser obedecidos aos regramentos estabelecidos nos itens 4 e subitens da cláusula IV do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, principalmente aqueles relativos ao cronograma e ao cumprimento dos agendamentos neles constantes.

XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – A marca do equipamento entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3 – O descarregamento e instalação do equipamento ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4 – O aceite/aprovação do(s) equipamento(s)/acessório(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e/ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XXIV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega e instalação do(s)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

equipamento(s)/acessório(s), devidamente atestados pela fiscalização, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.7.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega e instalação aquela disposta no regramento do item 5, da cláusula IV, do Anexo I deste Edital.

2.1 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega e instalação será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 – Em caso de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XI da Ata de Registro de Preços (Anexo III) ou, quando for o caso, das penalidades previstas na cláusula XII da minuta de contrato (Anexo IV), até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

XXV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

2.1 – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato nos prazos estabelecidos no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVI deste Edital.

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII.

3 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando for o caso, na ocorrência de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI da referida Ata (Anexo III) e, eventualmente, daquelas previstas na cláusula XII do mencionado contrato (Anexo IV).



4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – adquirir ou não os equipamentos/materiais objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 02/05/2014, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 5,60, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm e www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

São Paulo, 29 de abril de 2014.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 42/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente objeto consiste no Registro de Preços para aquisição e instalação de painéis eletrônicos de senha, impressoras térmicas, bobinas térmicas de papel e chamadores de senha/guichê para as sedes, cartórios eleitorais e/ou centrais de atendimento a eleitores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, localizados nos municípios relacionados no Apêndice A deste Anexo, e de acordo com as condições e as especificações constantes das cláusulas deste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVAS

1. Atender à necessidade de organização operacional quanto ao serviço prestado ao público nos balcões de recepção das sedes, cartórios eleitorais e/ou centrais de atendimento, instalados nos municípios que possuem mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores, proporcionando maior precisão nas chamadas por senhas e possibilitando, paulatinamente, padronizar a metodologia de atendimento ao público nos prédios em que se prestam serviços da Justiça Eleitoral, em especial àqueles envolvidos no cadastramento biométrico.
2. Otimizar o cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.048/2000, com a redação dada pelo artigo 114 da Lei nº 10.741/2003, que trata da necessidade de dispensar atendimento prioritário a pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.
3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se deve à conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (em conformidade com os termos do Art. 3º, II do Decreto 7.892/2013), devido a expectativa de homologação pelo Tribunal Superior Eleitoral dos desmembramentos, solicitados por este Regional, de 7 (sete) zonas eleitorais, além do fator imprevisibilidade quanto à eventual necessidade de serem criados outros locais em razão de aumento do eleitorado atendido por cartórios instalados nos municípios elencados no Apêndice A.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1. A quantidade estimada de equipamentos e materiais a serem adquiridos pelo TRE/SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, corresponde a:
 - a. 167 (cento e sessenta e sete) painéis eletrônicos de senha sequencial, com a funcionalidade de chamada para usuários preferenciais e com as seguintes características: dimensões mínimas de 50x20x5 cm; caracteres com tamanho mínimo de 90x75 mm e cor vermelha, com 3 (três) caracteres para senha e 2 (dois) caracteres para guichê; suporte que permita afixação em parede ou teto; alimentação *bivolt* automática, podendo operar na



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

tensão elétrica 127 ou 220 volts – 60 Hz; consumo máximo de 40 W; peso total máximo de 4,0 kg;

- b.** 167 (cento e sessenta e sete) impressoras térmicas de, no mínimo, 40 colunas, para geração de senhas sequenciais ou diferenciadas por assuntos distintos; com guilhotina; alimentação *bivolt* automática, podendo operar na tensão elétrica 127 ou 220 volts – 60 Hz; consumo máximo de 60 W, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha descritos na alínea “a” deste subitem; acompanhadas de 1 (um) suporte móvel para chão que garanta total acessibilidade para todos os usuários e 1 (uma) placa de sinalização com os dizeres: “RETIRE SUA SENHA”, para cada impressora fornecida;
 - c.** 1.078 (um mil e setenta e oito) bobinas térmicas de papel, compatíveis com as impressoras a serem fornecidas, devendo possuir, entre 55 e 60 mm de largura e, no mínimo, 40 m de comprimento;
 - d.** 1.116 (um mil, cento e dezesseis) chamadores de senha/guichê, do tipo acionador rádio frequência portátil sem fio, com a função para chamar a próxima senha ou repetir a última senha chamada, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha descritos na alínea “a” deste item.
- d.1.** Todos os chamadores de senha/guichê deverão ser entregues munidos de pilhas ou baterias novas, com prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a partir da data da entrega, no triplo da quantidade necessária para seu funcionamento.
- 2.** Todos os materiais discriminados deverão ser novos e de primeiro uso.

IV – DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados nos cartórios localizados nos municípios relacionados no Apêndice A deste Termo de Referência, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.** A DETENTORA fornecerá e instalará em cada um dos locais referidos no item 1 desta cláusula, os seguintes equipamentos/materiais:
 - a.** 1 (um) painel eletrônico com chamada preferencial;
 - b.** 1 (uma) impressora térmica;
 - c.** chamadores de senha/guichê quantificados conforme Apêndice A e devidamente configurados para funcionar com o correspondente painel eletrônico; e
 - d.** bobinas térmicas quantificadas conforme Apêndice A.

Obs.: Os materiais e equipamentos discriminados na alíneas **c** e **d** poderão ser fornecidos na quantidade solicitada pelo GESTOR.
- 3.** A emissão da(s) Nota(s) de Empenho à DETENTORA, referente ao(s) pedido(s) do GESTOR DA ATA, será de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 3.1.** O quantitativo e os tipos de equipamentos/materiais a serem entregues estarão descritos no corpo da Nota de Empenho correspondente.
 - 3.2.** Os locais de entrega e instalação serão definidos pelo GESTOR DA ATA e comunicados à DETENTORA através de correio eletrônico, a cada empenho.
- 4.** Recebido o correio eletrônico de que trata o subitem **3.2**, a DETENTORA deverá contatar, através de correio eletrônico, o responsável pela Unidade ali indicada a fim de agendar a



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

data de entrega e instalação, reunindo todos os agendamentos na forma de um cronograma a ser entregue ao GESTOR DA ATA.

- 4.1. A DETENTORA deverá apresentar ao GESTOR DA ATA o cronograma de entrega e instalação somente após terem sido todos os agendamentos devidamente aprovados pelos referidos responsáveis e arrolados no referido documento, dentro do prazo estabelecido, conforme a quantidade de locais a serem atendidos, na tabela a seguir:

QUANTIDADE DE LOCAIS	PRAZO PARA ENTREGA DO CRONOGRAMA (EC) EM DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Notificação
1 a 3	2
4 a 9	3
10 a 20	4
21 a 42	5
43 a 91	6
92 a 180	7

Observação 1: O cálculo do prazo de entrega do cronograma foi definido pela função $EC = int [\log_2 (N+2)]$, que estabelece a proporcionalidade em relação à quantidade de locais, sendo "EC" o valor correspondente ao prazo final para a entrega do cronograma ao GESTOR, "int" o arredondamento matemático do resultado entre colchetes e "N" o número de locais a serem atendidos.

Observação 2: Os agendamentos devem ser procedidos de modo a não coincidirem ou se anteciparem ao prazo de 5 (cinco) dias úteis que o GESTOR terá para aprovar o cronograma, conforme subitem 4.3.

- 4.2. No cronograma deverão constar as seguintes informações: data e horário previstos para a entrega e instalação e qualificação (nome e RG) do(s) profissional(ais) que realizará(ão) o serviço, para cada um dos locais envolvidos.
- 4.3. Após o recebimento do cronograma, o GESTOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-lo. Em caso de eventual reprovação, a contagem de prazo para apresentação do cronograma será reiniciada. Caso aprovado, a DETENTORA será notificada pelo GESTOR através de *e-mail*, ficando a partir daquele momento autorizada a cumprir os agendamentos constantes do cronograma, excetuando-se a regra prevista no subitem 4.5.
- 4.4. Para ajustar a quantidade de locais a atender ao prazo máximo para a conclusão dos serviços, será utilizada a função $ES = 8EC$, com os prazos já calculados e discriminados na tabela abaixo, sendo "ES" correspondente ao prazo final para a entrega dos serviços e "EC" correspondente ao prazo final para a entrega do cronograma ao GESTOR, cuja função foi apresentada no subitem 4.1.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

QUANTIDADE DE LOCAIS	PRAZO PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(ES) EM DIAS CORRIDOS (ES = 8 EC)
1 a 3	16
4 a 9	24
10 a 20	32
21 a 42	40
43 a 91	48
92 a 180	56

4.5. Caso o prazo de entrega e instalação aprovado no cronograma estipule prazo superior a 30 (trinta) dias, a DETENTORA deverá aguardar a notificação do GESTOR, via *e-mail*, para assinatura do contrato, iniciando-se o prazo de execução somente após a formalização do ajuste.

4.5.1. A DETENTORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o correspondente contrato, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5. Para efeitos de cobrança, o objeto dos contratos decorrentes da Ata resultante deste Termo de Referência será considerado executado somente quando, além do fornecimento dos materiais previstos, os painéis eletrônicos, impressoras térmicas e chamadores de senha estiverem adequadamente instalados e em perfeito funcionamento.

6. Quanto à instalação, a DETENTORA deverá observar o que segue:

6.1. Realizar as instalações observando a devida proteção dos painéis eletrônicos e acessórios contra eventuais intempéries, devendo observar as normas vigentes da ABNT, em especial a *NBR 5410:2004*, com a passagem de fios e cabos por eletrodutos em PVC rígido, roscável, não propagante de chamas (auto-extinguível), diâmetro 1/2" (meia polegada), cor preta ou cinza, e de acordo com a *NBR 15465:2008*;

6.2. Os eletrodutos devem terminar em caixas de passagem (conduletes) em PVC, com buchas e arruelas, suas emendas devem ser feitas com luvas para eletrodutos, e sua fixação deve ser realizada por meio de braçadeiras em PVC, no mínimo, a cada 1 (um) metro;

6.3. Os plugues dos fios de energia dos painéis eletrônicos deverão ser conectados em tomadas no padrão *NBR 14136:2012*, fixadas através de caixas (conduletes) e tampas compatíveis;

6.4. Fixar os painéis eletrônicos de forma segura e firme, utilizando as melhores práticas do mercado, observando a utilização de bucha e parafuso de, **no mínimo**, 6 (seis) mm;

6.5. Criar uma infraestrutura exclusiva para passagem de fios e cabos com o objetivo de interligar os pontos de energia e os painéis eletrônicos de senha;

6.6. Não utilizar, sem prévia, expressa e formal autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, as tubulações e canaletas já existentes no imóvel, sob pena de não pagamento do serviço de instalação, enquanto perdurar a irregularidade;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 6.7. Responsabilizar-se pela fixação dos painéis eletrônicos nos locais indicados pelos chefes dos cartórios e pelos responsáveis pelas portarias das Sedes, bem como pela conexão dos painéis eletrônicos afixados até os pontos de energia elétrica mais próximos disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 6.8. Responsabilizar-se por danos decorrentes de instalação inadequada, independentemente das condições mínimas apontadas no subitem 6.4, inclusive aqueles ocasionados por eventual uso desautorizado, conforme descrito no subitem 6.6, além de ficar obrigada a restaurar a infraestrutura do imóvel ao seu estado original, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 3 (três) dias após notificação, sem ficar excluída a possibilidade de aplicação de penalidade.
7. A DETENTORA arcará com todos os custos necessários à instalação, incluindo mão de obra, a disponibilidade de escada, furadeira, broca, nível e outros equipamentos e acessórios do gênero, arcando também com o fornecimento de todos os acessórios para efetivar o serviço, tais como cabos, fios, eletrodutos, buchas, parafusos, caixas de passagem, tomadas e outros complementos similares.

V – GARANTIA

1. Para os painéis eletrônicos de senha, impressoras térmicas, chamadores de senha e para o serviço técnico de instalação dos referidos painéis e impressoras, a DETENTORA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do ATESTO de execução satisfatória dos serviços, emitido pelo GESTOR DA ATA na fatura ou nota fiscal.
 - 1.1. No caso dos equipamentos, independentemente do local em que estejam instalados, a garantia será balcão e deverá ser prestada por intermédio de Assistência Técnica situada na Região Metropolitana de São Paulo, a ser disponibilizada pela DETENTORA.
 - 1.2. A Assistência Técnica deve estar localizada na Região Metropolitana de São Paulo pelo fato de que devem ser instalados nessa região 115 (cento e quinze) dos 167 (cento e sessenta e sete) painéis a serem adquiridos, e em virtude de a Unidade de recebimento de materiais do ÓRGÃO GERENCIADOR, que fará a mediação entre a unidade requisitante do reparo ou substituição do equipamento e a DETENTORA responsável pelo oferecimento da garantia, estar localizada no município de São Paulo.
2. Durante o prazo citado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a DETENTORA para efetuar a reparação ou substituição dos painéis eletrônicos e/ou impressoras térmicas e/ou chamadores de senha e/ou instalações, sempre que quaisquer deles não estiverem funcionando adequadamente ou estiverem em desacordo com as características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.
3. O(s) equipamento(s) a ser(em) reparado(s) ou substituído(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) cartório(s) eleitoral(is) para a Unidade de recebimento de materiais do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será responsável por submeter tal(is) equipamento(s) aos serviços de Assistência Técnica disponibilizados pela DETENTORA.
4. Após a notificação, mencionada no item 2 desta cláusula, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparar ou substituir os painéis eletrônicos e/ou impressoras térmicas e/ou chamadores de senha, utilizando peças de reposição de primeiro uso e restabelecendo o pleno funcionamento e as características técnicas e operacionais previstas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

VI – DA DURAÇÃO E VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da Ata será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

VII – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços compreendidos no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em dias úteis, entre 12h e 18h, nos endereços informados pelo GESTOR DA ATA, e que, salvo nas hipóteses de mudança de imóvel ou criação de cartório ou sede nos municípios abrangidos pela Ata de Registro de Preços, estarão dentre os constantes no Apêndice A. Os serviços somente poderão ser executados antes das 12h se houver expressa autorização do responsável pelo cartório ou sede.
2. Em hipótese alguma a DETENTORA será remunerada por horas de trabalho, sejam normais ou extraordinárias, inclusive as eventualmente decorrentes dos serviços de reparação ou substituição durante o prazo de garantia, as quais deverão estar incluídas no valor para fornecimento dos materiais e instalação e/ou configuração dos equipamentos.

VIII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. Indicar, na proposta definitiva de preços, preposto para representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, informando sua qualificação (nome, RG e CPF). Nas ocasiões em que houver a substituição desse profissional, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada à Unidade de gestão contratual do ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 1.1. O preposto, de que trata este item, deverá reportar-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso, verbalmente, por *fac-símile* ou *e-mail*, de acordo com a solicitação da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.
2. Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, as condições necessárias para atender quaisquer dos municípios relacionados no Apêndice A deste Termo de Referência.
3. Responder por toda direção, supervisão técnica e administrativa, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, bem como controlar todos os materiais envolvidos na execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata.
4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados para a consecução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.
5. Prover recursos adequados e designar pessoal experiente e treinado para cumprimento de todas as atividades e prazos descritos neste Termo de Referência.
6. Manter seus técnicos devidamente uniformizados, portando crachás com foto recente e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.



7. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados em regular processo administrativo.
8. Entregar, para cada painel eletrônico e impressora térmica um manual do fabricante, com idioma em português, contendo suas especificações, instruções necessárias ao bom uso, guarda, conservação e recursos.
9. Orientar, através de profissional habilitado, o GESTOR DA ATA e os responsáveis junto aos locais de instalação quanto ao funcionamento adequado dos painéis eletrônicos, impressoras térmicas e chamadores de senha, demonstrando todos os procedimentos para a utilização dos recursos oferecidos, bem como alertando sobre quaisquer anormalidades que ponham em risco o funcionamento destes equipamentos.

IX – DO GESTOR DA ATA

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor(es) para atuar(em) como GESTOR(ES), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
2. O GESTOR será auxiliado pelos recebedores do material, que nos cartórios eleitorais serão, a princípio, os próprios chefes ou os servidores designados formalmente para representá-los.
3. O GESTOR DA ATA poderá recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência ou que descumpram as condições deste ajuste.
4. Na hipótese de formalização de contrato, o acompanhamento do referido ajuste será de responsabilidade do GESTOR e dos auxiliares mencionados no item 2 desta cláusula.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pregão Eletrônico Federal 42/2014 - Apêndice A

Municípios a que se destinam os painéis eletrônicos, impressoras térmicas, chamadores de senha/guichê e bobinas térmicas

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
BARUERI	229.577	199ª ZE Barueri	R. Min. Raphael de Barros Monteiro, 55 Jardim dos Camargos - Barueri CEP - 06410-080	(11) 4163-1351 Fax 4198-7424 ze199@tre-sp.gov.br	Erik Haddad	124.111	7	6
		386ª ZE Barueri	R. da Liberdade, 422 Vila Boa Vista - Barueri CEP - 06411-190	(11) 4198-5973 4198-5564 Fax 4163-1601 ze386@tre-sp.gov.br	Ademir Ferreira Lima	189.872	5	4
		Desmembramento da 386ª ZE	A definir após ser homologada pelo TSE a criação da ZE	---	---	---	5	4
BAURU	253.941	23ª ZE Bauru	R. Antônio Alves, 21-35 Vila Santa Tereza - Bauru CEP - 17012-060	(14) 3232-7242 Fax 3232-2299 ze023@tre-sp.gov.br	Munir Sayed	101.858	7	6
		300ª ZE Bauru	R. Afonso Pena, 9-08 Jardim Bela Vista - Bauru CEP - 17060-250	(14) 3232-5717 3222-5585 Fax 3232-7245 ze300@tre-sp.gov.br	Priscila Aznar de Brito	85.572	6	6
		387ª ZE Bauru	R. Sete de Setembro, 12-66 Centro - Bauru CEP - 17015-032	(14) 3232-3978 Fax 3232-9397 ze387@tre-sp.gov.br	Juliana Monteiro Chilitti	76.762	6	6
CAMPINAS	796.368	33ª ZE Campinas	R. Regente Feijó, s/nº Centro - Campinas CEP - 13013-900	(19) 3232-0900 3231-9968 Fax 3236-1888 ze033@tre-sp.gov.br	Cláudia Sperb	71.195	6	6
		274ª ZE Campinas	R. Regente Feijó, s/nº - 2º andar Centro - Campinas CEP - 13013-900	(19) 3236 1518 Fax 3231 7229 ze274@tre-sp.gov.br	Egle Prado Vilhena	89.990	6	6
		275ª ZE Campinas	R. Regente Feijó, s/nº - 4º andar - Sala 406 Centro - Campinas CEP - 13013-900	(19) 3212-0962 Fax 3213-4261 ze275@tre-sp.gov.br	José Benedito do Nascimento	131.083	8	8
		378ª ZE Campinas	R. Regente Feijó, s/nº Centro - Campinas CEP - 13013-900	(19) 3232-8516 (Fax) ze378@tre-sp.gov.br	Elayne Melo Canto e Silva	162.435	8	8
		379ª ZE Campinas	R. Regente Feijó, s/nº - 4º andar - Sala 419 Centro - Campinas CEP - 13013-900	(19) 3231-7292 Fax 3236-5059 ze379@tre-sp.gov.br	Maurício Guaraci Lins	142.229	8	8



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		380ª ZE Campinas	R. Regente Feijó, s/nº Centro - Campinas CEP - 13013-900	(19) 3231-8616 Fax 3232-0772 ze380@tre-sp.gov.br	Luciana da Fonseca Ramos Weber	119.492	7	6
		423ª ZE Campinas	R. Regente Feijó, s/nº Centro - Campinas CEP - 13019-900	(19) 3234-3035 Fax 3234-3077 ze423@tre-sp.gov.br	Antônio Carlos Fidelis	79.944	6	6
CARAPICUÍBA	274.604	303ª ZE Carapicuíba	Av. Fernanda, 141 - Sobreloja Centro - Carapicuíba CEP - 06320-080	(11) 4183-3292 Fax 4183-1037 ze303@tre-sp.gov.br	Franklin Calderon Pereira	100.959	7	6
		388ª ZE Carapicuíba	Av. Fernanda, 141 Centro - Carapicuíba CEP - 06320-080	(11) 4183-4363 Fax 4183-4038 ze388@tre-sp.gov.br	Valdemar Xavier Pereira	173.645	6	6
		Desmembramento da 388ª ZE	A definir após ser homologada pelo TSE a criação da ZE	---	---	---	6	6
DIADEMA	321.707	222ª ZE Diadema	Av. Sete de Setembro, 189 Chácara Húngara - Diadema CEP - 09912-010	(11) 4055-1510 Fax 4057-1400 ze222@tre-sp.gov.br	Clélia Prates Aguiar	83.151	6	6
		329ª ZE Diadema	R. Profª ZE Vitalina Caiafa Esquivel, 78 Centro - Diadema CEP - 09911-180	(11) 4051-1212 4056-3959 Fax 4056-6537 ze329@tre-sp.gov.br	Rita Egle Marinero Bortoloto	158.002	6	6
		426ª ZE Diadema	R. João de Almeida, 126 Centro - Diadema CEP - 09920-140	(11) 4055-5815 Fax 4056-1994 ze426@tre-sp.gov.br	Danusa de Moraes Gheler	80.554	6	6
		Desmembramento da 329ª ZE	A definir após ser homologada pelo TSE a criação da ZE	---	---	---	6	6
FRANCA	225.982	46ª ZE Franca	R. Francisco Jorge, 2.112 São José - Franca CEP - 14400-840	(16) 3723-9514 Fax 3724-3656 ze046@tre-sp.gov.br	Marcelo Queiroz Ferreira	113.666	7	6
		240ª ZE Franca	R. Francisco Jorge, 2.112 São José - Franca CEP - 14400-840	(16) 3724-3854 (Fax) ze240@tre-sp.gov.br	Joalina de França Oliveira	24.143	4	4
		291ª ZE Franca	Av. Frei Germano, 2.039 Estação - Franca CEP - 14405-215	(16) 3724-3999 3724-2295 Fax 3721-6708 ze291@tre-sp.gov.br	Luciana Garcia Ferreira	112.316	7	6
GUARUJÁ	219.626	212ª ZE Guarujá	R. Washington, 473 Vila Maia - Guarujá CEP - 11410-150	(13) 3386-2000 Fax 3386-3211 Fax 3355-7086 ze212@tre-sp.gov.br	Cláudia Fagundes Theodoro Friedman	116.538	7	6
		310ª ZE Guarujá	Av. Santos Dumont, 689 Sítio Paecará - Guarujá CEP - 11460-001	(13) 3341-5169 3352-4736 Fax 3352-1427 ze310@tre-sp.gov.br	Flávio Paulo de Queiroz Ribeiro	103.088	7	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
GUARULHOS	852.387	176ª ZE Guarulhos	R. Luís Faccini, 344 - 2º andar Centro - Guarulhos CEP - 07110-000	(11) 2461-0444 Fax 2408-1601 ze176@tre-sp.gov.br	Lourdes da Conceição dos Santos Ferreira	150.190	8	8
		185ª ZE Guarulhos	Av. Monteiro Lobato, 1.025 Macedo - Guarulhos CEP - 07112-000	(11) 2432-5426 Fax 2412-1598 ze185@tre-sp.gov.br	Antônio Wilyams da Silva Assis	119.272	7	6
GUARULHOS (continuação)	852.387 (continuação)	278ª ZE Guarulhos	R. Luiz Faccini, 344 - 1º andar Centro - Guarulhos CEP - 07110-000	(11) 2461-0740 2087-0161 Fax 2408-0652 ze278@tre-sp.gov.br	Roberto Langanke	85.720	6	6
		279ª ZE Guarulhos	R. Luiz Faccini, 346 - Térreo Centro - Guarulhos CEP - 07110-000	(11) 24610556 (Fax) ze279@tre-sp.gov.br	Romeu Silva de Andrade	124.960	7	6
		393ª ZE Guarulhos	Av. Ítalo Brasileiro Piva, 83 Picanço - Guarulhos CEP - 07080-020	(11) 2455-8966 Fax 2485-6795 ze393@tre-sp.gov.br	Luiz Leite Filho	121.030	7	6
		394ª ZE Guarulhos	R. Cariri Açú, 77 Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos CEP - 07180-250	(11) 2412-8918 Fax 2412-5871 ze394@tre-sp.gov.br	Alexandre Augusto Rocha Soares	167.179	6	6
		395ª ZE Guarulhos	Av. João Veloso da Silva, 1.272 Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos CEP - 07180-010	(11) 2482-3204 Fax 2412-0909 ze395@tre-sp.gov.br	Jorge Soares	84.036	6	6
		Desmembramento da 394ª ZE	A definir após ser homologada pelo TSE a criação da ZE	---	---	---	6	6
ITAQUAQUECETUBA	210.623	377ª ZE Itaquaquecetuba	Av. Ver. João Fernandes da Silva, 497 Vila Virgínia - Itaquaquecetuba CEP - 08576-000	(11) 4640-1607 4647-3005 Fax 4640-4250 ze377@tre-sp.gov.br	Regina Sayuri Hasegawa	106.317	7	6
		419ª ZE Itaquaquecetuba	Av. Ver. João Fernandes da Silva, 314 Vila Virgínia - Itaquaquecetuba CEP - 08576-000	(11) 4753-5845 4647-3792 Fax 4642-1549 ze419@tre-sp.gov.br	Cynthia Helena Barbosa Andrade	104.306	7	6
JUNDIAÍ	269.234	65ª ZE Jundiaí	R. dos Bandeirantes, 103 Centro - Jundiaí CEP - 13201-130	(11) 4521-1418 4521-4244 Fax 4522-6101 ze065@tre-sp.gov.br	Vasco José Monteiro	101.202	5	4
		281ª ZE Jundiaí	Av. Dr. Cavalcanti, 702 Centro - Jundiaí CEP - 13201-003	(11) 4817-1184 Fax 4526-7173 Fax 4526-8780 ze281@tre-sp.gov.br	Gisele Takakuwa	130.933	7	6
		424ª ZE Jundiaí	R. dos Bandeirantes, 103 Centro - Jundiaí CEP - 13201-103	(11) 4521-9185 4521-8766 Fax 4521-4991 ze424@tre-sp.gov.br	Janessa Carolina de Avelar Bastos Alves Papatella	71.146	5	4



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
LIMEIRA	205.517	66ª ZE Limeira	R. Tiradentes, 627 Centro - Limeira CEP - 13480-082	(19) 3444-4416 3441-9348 Fax 3441-6520 ze066@tre-sp.gov.br	Rafael Falcão Costa Carvalho	114.884	7	6
		399ª ZE Limeira	R. Pres. Roosevelt, 553 Centro - Limeira CEP - 13480-060	(19) 3441-6289 3444-4415 Fax 3441-5806 ze399@tre-sp.gov.br	Edson Francisco de Carvalho	90.633	6	6
MAUÁ	296.782	217ª ZE Mauá	R. Rio Branco, 85 - Piso 2 Centro - Mauá CEP - 09310-110	(11) 4547-3668 4541-2835 Fax 4514-6961 ze217@tre-sp.gov.br	Fabiana de Freitas Canela Ramos	49.900	5	4
		339ª ZE Mauá	R. Rio Branco, 85 - Sala 224 Centro - Mauá CEP - 09310-110	(11) 4547-2444 Fax 4547-4578 ze339@tre-sp.gov.br	Priscila Laureano da Costa Rossi	68.896	5	4
		364ª ZE Mauá	R. Rio Branco, 85 Centro - Mauá CEP - 09310-110	(11) 4514-7207 Fax 4547-3477 ze364@tre-sp.gov.br	Márcia Ravanelli de Lima	69.262	5	4
		365ª ZE Mauá	R. Rio Branco, 85 - 2º andar Centro - Mauá CEP - 09310-110	(11) 4514-3441 4544-7600 Fax 4547-4523 ze365@tre-sp.gov.br	Cyntia Alves Conceição de Lima	108.724	7	6
MOGI DAS CRUZES	285.139	74ª ZE Mogi das Cruzes	R. Major Pinheiro Franco, 21 Centro - Mogi das Cruzes CEP - 08710-220	(11) 4726-3657 Fax 4726-3204 Fax 4726-1876 ze074@tre-sp.gov.br	Marcos Chaves dos Reis	96.237	6	6
		287ª ZE Mogi das Cruzes	R. Major Pinheiro Franco, 13 Centro - Mogi das Cruzes CEP - 08710-220	(11) 4726-3649 Fax 4726-2318 ze287@tre-sp.gov.br	Fernanda Aparecida Sacrato Teixeira	131.460	7	6
		319ª ZE Mogi das Cruzes	R. Major Pinheiro Franco, 17 - T Centro - Mogi das Cruzes CEP - 08710-220	(11) 4726 - 2949 Fax 4726-3652 ze319@tre-sp.gov.br	Eliane Sobrinho Alexandre	101.487	5	4
OSASCO	550.245	213ª ZE Osasco	R. Padre Damasco, 26 Centro - Osasco CEP - 06016-010	(11) 3699-0548 3682-4817 Fax 3681-8009 ze213@tre-sp.gov.br	Helder Ito de Morais	26.788	4	4
		276ª ZE Osasco	Praça Pres. Kennedy, 10 Jardim Rochdalle - Osasco CEP - 06220-020	(11) 3686-9901 3686-1867 Fax 3602-5404 ze276@tre-sp.gov.br	Fátima Barrozo	91.213	6	6
		277ª ZE Osasco	R. Hortência, 210 Jardim das Flores - Osasco CEP - 06110-190	(11) 3654-1212 3654-1261 Fax 3682-0585 ze277@tre-sp.gov.br	Inez Siniauskas Cocuzza	82.497	6	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		285ª ZE Osasco	Av. Lucianinho Melli, 65 Jardim Bela Vista - Osasco CEP - 06083-040	(11) 3654-3556 Fax 3682-8328 ze285@tre-sp.gov.br	Ivani dos Santos Nascimento	49.783	5	4
		315ª ZE Osasco	Av. Internacional, 618 Jardim Santo Antônio - Osasco CEP - 06126-000	(11) 3605-1243 Fax 3694-2803 ze315@tre-sp.gov.br	Luciana Vigo Paradelá	116.568	7	6
		331ª ZE Osasco	R. General Labatut, 174 Jardim Piratininga - Osasco CEP - 06233-060	(11) 3686-9779 Fax 3602-4892 ze331@tre-sp.gov.br	Luiz Fernando Novaes de Almeida Telles	114.916	7	6
		332ª ZE Osasco	R. Manoel José de Santana, 111 - Casa Vila Yara - Osasco CEP - 06020-060	(11) 3654-1310 3654-1615 Fax 3654-6075 ze332@tre-sp.gov.br	Masatoshi Suenaga	68.480	5	4
PIRACICABA	275.618	93ª ZE Piracicaba	R. São José, 940 Centro - Piracicaba CEP - 13400-330	(19) 3434-8006 3422-9389 Fax 3422-7748 ze093@tre-sp.gov.br	José Antônio Capelli	138.140	8	8
		244ª ZE Piracicaba	R. São José, 940 Centro - Piracicaba CEP - 13400-330	(19) 34349453 (Fax) ze244@tre-sp.gov.br	Luís Marcos Bruno de Sousa	36.572	4	4
		270ª ZE Piracicaba	R. São José, 940 Centro - Piracicaba CEP - 13400-333	(19) 3433-5178 Fax 3422-3876 ze270@tre-sp.gov.br	Luciana Diniz Daniel	143.543	8	8
RIBEIRÃO PRETO	423.937	108ª ZE Ribeirão Preto	R. Cerqueira César, 333 Centro - Ribeirão Preto CEP - 14010-130	(16) 3610-8858 Fax 3610-9920 Fax 3636-6355 ze108@tre-sp.gov.br	Fernanda Diniz de Brito Morelli	40.903	5	4
		265ª ZE Ribeirão Preto	R. Cerqueira César, 333 Centro - Ribeirão Preto CEP - 14010-130	(16) 3636-6081 3636-5171 9184-4514 Fax 3610-9299 ze265@tre-sp.gov.br	Maria Alexandra Soares Alchimim	37.277	4	4
		266ª ZE Ribeirão Preto	R. Cerqueira César, 333 Centro - Ribeirão Preto CEP - 14010-130	(16) 3636-5936 3636-7695 Fax 3610-9839 ze266@tre-sp.gov.br	Emília de Deus Silva	96.141	6	6
		293ª ZE Ribeirão Preto	R. Cerqueira César, 333 Centro - Ribeirão Preto CEP - 14010-130	(16) 3610-2623 Fax 3610-6803 ze293@tre-sp.gov.br	Glauciane Pereira	74.498	5	4
		305ª ZE Ribeirão Preto	R. Cerqueira César, 333 Centro - Ribeirão Preto CEP - 14010-130	(16) 3610-5134 3610-6653 Fax 3610-7085 ze305@tre-sp.gov.br	Vítor Hugo Moretti de Freitas	83.570	6	6
		322ª ZE Ribeirão Preto	R. Cerqueira César, 333 Centro - Ribeirão Preto CEP - 14010-130	(16) 3635-5334 Fax 3610.2935 ze322@tre-sp.gov.br	Reinaldo de Souza Morelli	96.778	6	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
SANTO ANDRÉ	555.635	156ª ZE Santo André	R. Laura, 59 Vila Bastos - Santo André CEP - 09040-240	(11) 4436-1977 4992-0502 Fax 4992-8194 ze156@tre-sp.gov.br	Silvana Gorete Soares de Oliveira Liberal	22.302	4	4
		262ª ZE Santo André	R. Marquesa Santos, 52 Vila Assunção - Santo André CEP - 09030-080	(11) 4438-8357 4992-2507 Fax 4438-9079 ze262@tre-sp.gov.br	Lilian Alexandre	83.088	6	6
		263ª ZE Santo André	Av. Itamarati, 241 Parque Jaçatuba - Santo André CEP - 09290-730	(11) 4975-4848 Fax 4479-4335 ze263@tre-sp.gov.br	Keila Correa Cerviglieri	62.061	5	4
		264ª ZE Santo André	R. Mato Grosso, 428 Santa Terezinha - Santo André CEP - 09210-700	(11) 4996-1506 4997-2177 4997-2696 Fax 4997-3848 ze264@tre-sp.gov.br	Milton Dantas de Almeida Júnior	39.146	4	4
SANTO ANDRÉ (continuação)	555.635 (continuação)	306ª ZE Santo André	Trav. Dr. Rodrigo Antônio, 33 Vila Alpina - Santo André CEP - 09090-750	(11) 4994-7799 4992-2350 Fax 4994-0281 ze306@tre-sp.gov.br	Kelly Gonçalves Silva Basseto	32.248	4	4
		307ª ZE Santo André	R. Tancredo do Amaral, 31 - 1º andar Vila Alzira - Santo André CEP - 09015-430	(11) 4432-2929 4992-5868 4992-3286 Fax 4990-4740 ze307@tre-sp.gov.br	Renata Diniz de Brito	83.769	6	6
		308ª ZE Santo André	R. Angatuba, 320 Vila São Pedro (Bangu) - Santo André CEP - 09210-250	(11) 4975-1611 4975-1986 Fax 4479-2988 ze308@tre-sp.gov.br	Américo Aires de Souza Vale	43.164	5	4
		309ª ZE Santo André	Av. Brasil, 363 Parque das Nações - Santo André CEP - 09210-280	(11) 4472-6088 4472-4497 4975-4870 Fax 4479-2414 ze309@tre-sp.gov.br	Maurício Bulcão Fernandes	42.005	5	4
		321ª ZE Santo André	Av. Lino Jardim, 272 Vila Bastos - Santo André CEP - 09041-030	(11) 4438-9773 4992-1156 4990-2622 Fax 4438-2358 ze321@tre-sp.gov.br	Juliana Wenzel Coelho	52.338	5	4
		383ª ZE Santo André	Av. Pedro Américo, 674 Vila Homero Thon - Santo André CEP - 09110-560	(11) 4474-0269 4474-6025 Fax 4458-4456 ze383@tre-sp.gov.br	Elenice Stabile Mônaco	95.514	6	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
SANTOS	331.607	118ª ZE Santos	R. Amador Bueno, 63 Centro - Santos CEP - 11013-151	(13) 3219-4021 3219-7028 Fax 3219-6844 ze118@tre-sp.gov.br	Viviane Atanes da Silva	109.704	7	6
		272ª ZE Santos	R. Castro Alves, 23 Embaré - Santos CEP - 11040-191	(13) 3227-2129 3271-1959 Fax 3236-2507 ze272@tre-sp.gov.br	Patrícia Mitre Jabour	146.132	7	6
		273ª ZE Santos	Av. Dr. Bernardino de Campos, 229 Campo Grande - Santos CEP - 11065-001	(13) 3224-1003 Fax 3224-8195 Fax 3235-3696 ze273@tre-sp.gov.br	Anita Carvalho de Oliveira	114.117	7	6
SÃO BERNARDO DO CAMPO	587.007	174ª ZE São Bernardo do Campo	Av. Paulo Afonso, 388 Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo CEP - 09770-350	(11) 4122-1374 4332-7275 4125-9566 Fax 4124-6334 ze174@tre-sp.gov.br	Andrea Venturelli Mosconi de Souza Feldberg	129.247	7	6
		283ª ZE São Bernardo do Campo	Av. Lucas Nogueira Garcez, 59/65 Jardim do Mar - São Bernardo do Campo CEP - 09750-670	(11) 4125-1999 4125-7155 Fax 4330-4955 ze283@tre-sp.gov.br	Marcelo Moretti	73.569	6	6
SÃO BERNARDO DO CAMPO (continuação)	587.007 (continuação)	284ª ZE São Bernardo do Campo	Av. São João Batista, 427 Vila Helena (Rudge Ramos) - São Bernardo do Campo CEP - 09635-000	(11) 4368-2346 4362-3262 Fax 4368-1855 ze284@tre-sp.gov.br	Carla Fabíola Gil da Silva Perfeito	82.769	6	6
		296ª ZE São Bernardo do Campo	R. Dr. Flaquer, 137 Centro - São Bernardo do Campo CEP - 09710-180	(11) 4125-7557 Fax 4125-5795 Fax 4330-5027 ze296@tre-sp.gov.br	Marcelo Pelosini Mota	100.400	6	6
		409ª Z São Bernardo do Campo	R. Dr. Felício Laurito, 84 Centro - São Bernardo do Campo CEP - 09725-840	(11) 4121-1900 4121-5434 Fax 4123-4258 ze409@tre-sp.gov.br	Mércia dos Santos	121.647	7	6
		414ª ZE São Bernardo do Campo	R. dos Vianas, 556 Baeta Neves - São Bernardo do Campo CEP - 09760-000	(11) 4121-9515 4125-5551 Fax 4124-8073 ze414@tre-sp.gov.br	Regina Félix da Silva	79.375	6	6
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	307.400	125ª ZE São José do Rio Preto	R. Lafayette Spinola de Castro, 1.463 Boa Vista - São José do Rio Preto CEP - 15025-510	(17) 3232-8988 (Fax) ze125@tre-sp.gov.br	Luciano Hiroshi Uesaka	29.976	4	4
		126ª ZE São José do Rio Preto	R. Américo Gomes Novoa, 711 Jardim Redentor - São José do Rio Preto CEP - 15085-330	(17) 3305-1136 3226-2001 Fax 3227-7359 ze126@tre-sp.gov.br	Juliana Freire dos Santos	58.216	5	4



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		267ª ZE São José do Rio Preto	R. Lafayette Spinola de Castro, 1.463 Boa Vista - São José do Rio Preto CEP - 15025-510	(17) 3214-3981 Fax 3235-1070 ze267@tre-sp.gov.br	Renata de Alcântara Kfourri	133.197	8	8
		268ª ZE São José do Rio Preto	R. Lafayette Spinola de Castro, 1.463 Boa Vista - São José do Rio Preto CEP - 15025-510	(17) 3211-9252 Fax 3232-8313 ze268@tre-sp.gov.br	Régis Gaide Pistori	83.100	6	6
		312ª ZE São José do Rio Preto	R. Lafayette Spinola de Castro, 1.463 - 1º andar Boa Vista - São José do Rio Preto CEP - 15025-510	(17) 3232-2021 (Fax) ze312@tre-sp.gov.br	Paulo Sérgio Contado	65.764	5	4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	465.635	127ª ZE São José dos Campos	R. Dr. Paulo Setúbal, 220 – Fórum antigo Vila Adyanna - São José dos Campos CEP - 12245-460	(12) 3921-6994 Fax 3941-8480 Fax 3922-5944 ze127@tre-sp.gov.br	Ernandi Ramos da Silva	112.439	7	6
		282ª ZE São José dos Campos	R. Dr. Paulo Setúbal, 220 – Fórum antigo Vila Adyanna - São José dos Campos CEP - 12245-460	(12) 39212415 3923-2669 Fax 3921-2008 ze282@tre-sp.gov.br	Luiz Felipe Marques Lopes Moratori	77.321	6	6
		411ª ZE São José dos Campos	R. Dr. Paulo Setúbal, 220 – Fórum antigo Vila Adyanna - São José dos Campos CEP - 12245-460	(12) 3941-4583 3913-6103 Fax 3922-2658 ze411@tre-sp.gov.br	Renata Travassos de Barros	127.525	7	6
		412ª ZE São José dos Campos	R. Dr. Paulo Setúbal, 220 – Fórum antigo Vila Adyanna - São José dos Campos CEP - 12245-460	(12) 3923-8511 3943-4322 ze412@tre-sp.gov.br	Luís Fernando Vaz Castilho	151.873	8	8
SÃO PAULO (Capital)	8.682.865	Posto Poupatempo Santo Amaro (contato : 246ª ZE)	R. Amador Bueno, 176/258 Santo Amaro - São Paulo CEP – 04752-005	(11) 5686-8059 Fax 3130-2707 ze246@tre-sp.gov.br	Flávia Maria Uzuba	---	9	64
		1ª ZE Bela Vista	Av. Brig. Luís Antônio, 453 Bela Vista - São Paulo CEP - 01317-000	(11) 3130-2701 3101-8683 Fax 3105-8768 ze001@tre-sp.gov.br	Juarez Costa de Souza	169.400	9	8
		2ª ZE Perdizes	R. Dr. Costa Júnior, 509 Água Branca - São Paulo CEP - 05002-000	(11) 3865-0153 Fax 3130-2702 ze002@tre-sp.gov.br	Levi Viana Esteves	172.602	9	8
		3ª ZE Santa Ifigênia	R. Antônio Coruja, 99/109 Bom Retiro - São Paulo CEP – 01126-030	(11) 3361-2252 Fax 3130-2703 ze003@tre-sp.gov.br	Altair Alves Pereira	82.134	6	6
		4ª ZE Mooca	R. Madre de Deus, 427 Mooca - São Paulo CEP - 03119-000	(11) 3130-2704 Fax 2606-9791 ze004@tre-sp.gov.br	Simone Ursulino Figueiredo Brancalhão	160.483	9	8
		5ª ZE Jardim Paulista	R. Clodomiro Amazonas, 41 Itaim Bibi - São Paulo CEP - 04537-010	(11) 3130-2705 - Fax 3078-6031 ze005@tre-sp.gov.br	Sandra Intakli de Souza	126.952	7	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		6ª ZE Vila Mariana	R. Loefgreen, 2.007 Vila Clementino - São Paulo CEP - 04040-033	(11) 5084-4570 Fax 3130-2706 ze006@tre-sp.gov.br	Marco Antônio Dega Pinto	155.830	8	8
		20ª ZE Valo Velho	Av. Imperador Ellis Maas, 875/877 Capão Redondo - São Paulo CEP - 05859-000	(11) 3130-2720 Fax 5870-7372 ze020@tre-sp.gov.br	Thais Tirolli Dorta Toth	134.798	7	6
		246ª ZE Santo Amaro	R. Tem. Cel. Carlos da Silva Araújo, 355 Santo Amaro - São Paulo CEP - 04751-050	(11) 5686-8059 Fax 3130-2707 ze246@tre-sp.gov.br	Cláudia Cistolo Pereira Pinto	119.924	7	6
		247ª ZE São Miguel Paulista	Av. Cocá, 633 Vila Curuçá (São Miguel Paulista) - São Paulo CEP - 08030-000	(11) 3130-2708 Fax 2956-1688 ze247@tre-sp.gov.br	José Glória Amorim	113.633	7	6
		248ª ZE Itaquera	R. Paulo Lopes Leão, 166 Itaquera - São Paulo CEP - 08210-520	(11) 3130-2709 Fax 2205-6364 ze248@tre-sp.gov.br	Marli Soares Malta	150.329	8	8
		249ª ZE Santana	Av. Leôncio de Magalhães, 357/363 – Andar superior Jardim São Paulo - São Paulo CEP – 02042-010	(11) 3130-2710 Fax 2976-7535 ze249@tre-sp.gov.br	Willians Arrais Dutra	122.086	7	6
		250ª ZE Lapa	R. Monteiro de Melo, 610 Lapa - São Paulo CEP - 05050-000	(11) 3130-2711 Fax 3673-7476 ze250@tre-sp.gov.br	Andresa Machado de Oliveira Leite	164.265	9	8
		251ª ZE Pinheiros	R. Ferreira de Araújo, 536/538 Pinheiros - São Paulo CEP - 05428-001	(11) 3130-2712 Fax 3812-1816 ze251@tre-sp.gov.br	Celina Dias da Cruz Pires Bastos	116.959	7	6
		252ª ZE Penha de França	R. Jorge Augusto, 258 Vila Esperança - São Paulo CEP - 03645-000	(11) 3130-2713 Fax 2958-7727 ze252@tre-sp.gov.br	Claudete de Freitas Gonçalves Corrêa	117.303	7	6
SÃO PAULO (Capital) (continuação)	8.682.865 (continuação)	253ª ZE Tatuapé	Praça Santa Terezinha, 45 Vila Azevedo - São Paulo CEP - 03308-070	(11) 31302714 2295-9235 Fax 2091-0094 ze253@tre-sp.gov.br	Marlene Mazzola Suave Balizardo	217.849	7	6
		254ª ZE Vila Maria	R. Ararituaguaba, 936/938 Vila Maria - São Paulo CEP - 02122-011	(11) 3130-2715 Fax 2955-8018 ze254@tre-sp.gov.br	Antônio Galtieri	159.163	9	8
		255ª ZE Casa Verde	Av. Casa Verde, 1.819 Casa Verde - São Paulo CEP - 02519-200	(11) 3130-2716 Fax 3966-4974 ze255@tre-sp.gov.br	Nilze Maria Borges da Silva Andreis	191.045	9	8
		256ª ZE Tucuruvi	R. Maria Amália Lopes de Azevedo, 657 Tremembé - São Paulo CEP - 02350-012	(11) 2203-2701 Fax 3130-2717 ze256@tre-sp.gov.br	Rita de Cássia Ribeiro Gonçalves	172.278	9	8



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		257ª ZE Vila Prudente	R. Capitão Pacheco e Chaves, 1.158 Vila Prudente - São Paulo CEP - 03126-001	(11) 2274-1764 Fax 3130-2718 ze257@tre-sp.gov.br	Silmara de Carvalho e Silva	181.144	9	8
		258ª ZE Indianópolis	Av. Jandira, 657 Indianópolis - São Paulo CEP - 04080-004	(11) 5051-0153 Fax 3130-2719 ze258@tre-sp.gov.br	Regina Rodrigues Alcântara	192.858	9	8
		259ª ZE Saúde	R. Itapiru, 174 Saúde - São Paulo CEP - 04143-010	(11) 5071-4842 Fax 3130-2721 ze259@tre-sp.gov.br	Lucília Mathias Paulino Granero	149.432	8	8
		260ª ZE Ipiranga	R. Bom Pastor, 2.204 Ipiranga - São Paulo CEP - 04203-002	(11) 3130-2722 Fax 2274-7911 ze260@tre-sp.gov.br	Laércio Brandini Júnior	181.514	9	8
		280ª ZE Capela do Socorro	Av. Atlântica, 1.551 Veleiros - São Paulo CEP - 04768-200	(11) 3130-2723 Fax 5686-7216 ze280@tre-sp.gov.br	Erina Koikida Massuda	169.741	9	8
		320ª ZE Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.917 Jabaquara - São Paulo CEP - 04309-011	(11) 3130-2724 Fax 5588-0413 ze320@tre-sp.gov.br	Marco Antônio Paulo Viana	181.608	9	8
		325ª ZE Pirituba	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 4.586 Pirituba - São Paulo CEP - 05145-200	(11) 3130-2725 ze325@tre-sp.gov.br	Silvia Franckevicius	103.383	7	6
		326ª ZE Ermelino Matarazzo	Av. Boturussu, 874 Ermelino Matarazzo - São Paulo CEP - 03802-000	(11) 2943 0486 Fax 3130-2726 ze326@tre-sp.gov.br	Lutemberg de Souza Silva	108.848	7	6
		327ª ZE Nossa Senhora do Ó	Av. Paula Ferreira, 60 Freguesia do Ó - São Paulo CEP - 02916-000	(11) 3130-2727 Fax 3932-3119 ze327@tre-sp.gov.br	Marco Antônio de Souza Reis	116.188	7	6
		328ª ZE Campo Limpo	R. Américo Falcão, 251 Vila Pirajussara - São Paulo CEP - 05786-010	(11) 5841-6459 Fax 3130-2728 ze328@tre-sp.gov.br	Sandra Pereira da Silva	154.457	8	8
		346ª ZE Butantã	R. Ibiapaba, 422 Vila Sônia - São Paulo CEP - 05625-020	(11) 3742-5333 Fax 3130-2729 ze346@tre-sp.gov.br	Vânia Lúcia Lins Torres Lopez	132.718	8	8
SÃO PAULO (Capital) (continuação)	8.682.865 (continuação)	347ª ZE Vila Matilde	R. Fernão Albernaz, 400 Vila Nova Savóia - São Paulo CEP - 03532-000	(11) 3130-2730 Fax 2651-3388 ze347@tre-sp.gov.br	Adriana Fernandez Gallego	168.265	9	8
		348ª ZE Vila Formosa	R. Cristóvão Girão, 132 Vila Formosa - São Paulo CEP - 03359-120	(11) 2673-3653 Fax 3130-2731 ze348@tre-sp.gov.br	Margarete Leite Ferraz Vasques	103.715	7	6
		349ª ZE Jaçanã	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 94 Jaçanã - São Paulo CEP - 02273-010	(11) 3130-2732 Fax 2242-8225 ze349@tre-sp.gov.br	Marisa Hernandez de Feba	124.626	7	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		350ª ZE Sapopemba	Av. Sapopemba, 6.214 Sapopemba - São Paulo CEP - 03374-001	(11) 3130-2733 Fax 2211-7912 ze350@tre-sp.gov.br	Edgar Oliveira da Silva	134.251	8	8
		351ª ZE Cidade Ademar	Av. Cupecê, 1.147 Cidade Ademar - São Paulo CEP - 04365-000	(11) 5562-2616 Fax 3130-2734 ze351@tre-sp.gov.br	Elizabeth Strecker Okamoto	132.300	8	8
		352ª ZE Itaim Paulista	R. Monte Camberela, 342 Itaim Paulista - São Paulo CEP - 08110-260	(11) 2561-1079 Fax 3130-2735 ze352@tre-sp.gov.br	Simone Pinheiro Casarini	195.331	9	8
		353ª ZE Guaianases	R. Serra do Mar, 180 Guaianases - São Paulo CEP - 08410-160	(11) 2557-2093 Fax 3130-2736 ze353@tre-sp.gov.br	Nivaldo Evaristo dos Santos	158.531	8	8
		371ª ZE Grajaú	R. Antônio Carlos Tacconi, 39 Cidade Dutra - São Paulo CEP - 04810-020	(11) 3130-2737 Fax 5666-7882 ze371@tre-sp.gov.br	Milton César Bernardes de Oliveira	179.607	9	8
		372ª ZE Piraporinha	R. Prof. Barroso do Amaral, 32 Jardim Ângela - São Paulo CEP - 04937-010	(11) 5834-3641 Fax 3130-2738 ze372@tre-sp.gov.br	Evandro Contrucci Alvim	238.749	9	8
		373ª ZE Capão Redondo	Estr. de Itapeperica, 2.720 Jardim Atlântico - São Paulo CEP - 05835-004	(11) 3130-2739 Fax 5513-9192 ze373@tre-sp.gov.br	José Aparecido Alves	130.621	7	6
		374ª ZE Rio Pequeno	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.140 Butantã - São Paulo CEP - 05582-000	(11) 3726-9087 Fax 3130-2740 ze374@tre-sp.gov.br	Aline de Souza Ribeiro	224.637	7	6
		375ª ZE São Mateus	R. Elísio Ferreira, 506 São Mateus - São Paulo CEP - 03964-010	(11) 3130-2741 Fax 2962-5724 ze375@tre-sp.gov.br	Luiz Fernando Balsalobre de Mesquita	234.153	7	6
		376ª ZE Brasilândia	R. Bonifácio Cubas, 567 Freguesia do Ó - São Paulo CEP - 02731-000	(11) 3130-2742 Fax 3931-4245 ze376@tre-sp.gov.br	Cássio Rogério Siqueira	227.726	9	8
		381ª ZE Parelheiros	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210 Rio Bonito - São Paulo CEP - 04809-160	(11) 3130-2743 Fax 5660-7730 ze381@tre-sp.gov.br	Leonilton Pacheco Novais	197.413	9	8
		389ª ZE Perus	R. Demifonte, 208 Jardim Adelfiore - São Paulo CEP - 05201-210	(11) 3130-2744 Fax 3917-0359 ze389@tre-sp.gov.br	Tércio Avena da Silva	157.107	8	8
SÃO PAULO (Capital) (continuação)	8.682.865 (continuação)	390ª ZE Cangaíba	Av. Cangaíba, 1.158 Cangaíba - São Paulo CEP - 03712-000	(11) 2642-6275 Fax 3130-2745 ze390@tre-sp.gov.br	Maria Akemi Arai China	112.497	7	6
		392ª ZE Ponte Rasa	Av. São Miguel, 3.906 Ponte Rasa - São Paulo CEP - 03870-000	(11) 3130-2746 Fax 2047-3481 ze392@tre-sp.gov.br	Tânia Regina Penteadó Rosa	121.634	7	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		397ª ZE Jardim Helena	R. Jaguar, 40/44 Vila Curuçá - São Paulo CEP - 08030-460	(11) 2016-0520 Fax 3130-2747 ze397@tre-sp.gov.br	Marilda Novaes Ferreira Libonati	144.522	8	8
		398ª ZE Vila Jacuí	Av. São Miguel, 8.802 Vila Pedroso - São Paulo CEP - 08070-000	(11) 2037-8149 Fax 3130-2748 ze398@tre-sp.gov.br	Vivian Gandelman Bovolini	97.843	6	6
		403ª ZE Jaraguá	Estr. de Taipas, 412 Jaraguá - São Paulo CEP - 02991-000	(11) 3130-2749 Fax 3941-7655 ze403@tre-sp.gov.br	Paulo Fernando dos Santos	89.194	6	6
		404ª ZE Cidade Tiradentes	R. Álvaro da Costa, 28 Guaianases - São Paulo CEP - 08461-420	(11) 3130-2750 Fax 3987-2349 ze404@tre-sp.gov.br	Suely Amaral Soares Negrão	160.463	8	8
		405ª ZE Conjunto José Bonifácio	Estr. Itaquera-Guaianases, 2.120 Jardim Helena - São Paulo CEP - 08420-000	(11) 2554-4785 Fax 3130-2751 ze405@tre-sp.gov.br	Ednaldo Simões de Souza	98.458	6	6
		408ª ZE Jardim São Luiz	R. Teresa Mouco de Oliveira, 157 Vila Maracanã - São Paulo CEP - 05846-420	(11) 5513-7501 Fax 3130-2752 ze408@tre-sp.gov.br	Marcella Pantoja de Maria Pimentel	135.881	8	8
		413ª ZE Cursino	Av. do Cursino, 3.821 Vila Moraes - São Paulo CEP - 04133-300	(11) 5061-3375 Fax 3130-2753 ze413@tre-sp.gov.br	Izilda Maria Zanini Borelli	131.619	8	8
		417ª ZE Parque do Carmo	Av. Líder, 3.114 Cidade Líder - São Paulo CEP - 08280-005	(11) 3130-2754 Fax 2254-5279 ze417@tre-sp.gov.br	Robson Evaristo Gonçalves	112.982	7	6
		418ª ZE Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4.051 Pedreira - São Paulo CEP - 04447-021	(11) 5616-8338 Fax 3130-2755 ze418@tre-sp.gov.br	Fábio Soares Del Buoni	167.886	9	8
		420ª ZE Vila Sabrina	Av. Roland Garros, 1.013 Jardim Brasil - São Paulo CEP - 02235-00	(11) 2209-6906 Fax 3130-2756 ze420@tre-sp.gov.br	Waldir Canhete	123.320	7	6
		421ª ZE Conjunto Teotônio Vilela	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1.815 Teotônio Vilela - São Paulo	(11) 3130-2757 Fax 2269-1561 ze421@tre-sp.gov.br	Magda Jane Nogueira	131.724	7	6
SÃO PAULO (Capital) (continuação)	8.682.865 (continuação)	422ª ZE Lauzane Paulista	Av. Santa Inês, 864 Mandaqui - São Paulo CEP - 02415-001	(11) 2267-5985 Fax 3130-2758 ze422@tre-sp.gov.br	Pedro Felipe Xavier de Oliveira Crege	128.886	7	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
		Desmembramento da 253ª ZE	A definir após ser homologada pelo TSE a criação da ZE	---	---	---	7	6
		Desmembramento da 374ª ZE	A definir após ser homologada pelo TSE a criação da ZE	---	---	---	7	6
		Desmembramento da 375ª ZE	A definir após ser homologada pelo TSE a criação da ZE	---	---	---	7	6
	Portarias das Sedes do TRE/SP	Sede I	R. Francisca Miquelina, 123 Bela Vista - São Paulo CEP - 01316-900	(11) 3130-2086 3130-2096 3130-2106 3130-2116 astpor@tre-sp.gov.br	Luís Cláudio de Sousa	---	5	4
		Sede II	R. Dr. Falcão Filho, 121 Vale do Anhangabaú - São Paulo CEP - 01007-010	(11) 3130-2902 Fax 3130-2901 astas2@tre-sp.gov.br	Claudio Vasques	---	4	4
		Sede III	A definir quando for criada	---	---	---	4	4
SÃO VICENTE	252.464	177ª ZE São Vicente	Av. Antônio Emmerick, 519/521 Vila Cascatinha - São Vicente CEP - 11390-001	(13) 3467-4902 3568-3391 Fax 3467-1454 ze177@tre-sp.gov.br	Pablo Luiz Lobo	98.922	6	6
		340ª ZE São Vicente	R. Santa Cruz, 110 Centro - São Vicente CEP - 11310-290	(13) 3467-7008 Fax 3568-3221 ze340@tre-sp.gov.br	Adriana Nunes Munhoz Vergara	153.542	8	8
SOROCABA	435.259	137ª ZE Sorocaba	Praça da Maçonaria, s/nº Jardim Paulistano - Sorocaba CEP - 18040-295	(15) 3222-0675 Fax 3202-4195 ze137@tre-sp.gov.br	Laurinda Ana de Negreiros	53.865	5	4
		271ª ZE Sorocaba	Praça da Maçonaria, s/nº Jardim Paulistano - Sorocaba CEP - 18040-295	(15) 3222-3537 3221-5844 Fax 3222-5285 ze271@tre-sp.gov.br	Samara Ferreira de Oliveira	82.449	6	6
		294ª ZE Sorocaba	R. Máximo Baldo, 54 Vila Lucy - Sorocaba CEP - 18043-010	(15) 3231-1024 3231-2138 Fax 3233-8634 ze294@tre-sp.gov.br	Fábio Amaral Germano	49.055	5	4
		342ª ZE Sorocaba	Praça da Maçonaria, s/nº Jardim Paulistano - Sorocaba CEP - 18040-295	(15) 3222-6646 3321-3440 Fax 3321-3706 ze342@tre-sp.gov.br	Denise Maria dos Santos Costa	78.436	6	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Municípios	Eleitores aptos no Município em JAN/2014 (Fonte: TSE)	Locais instalados nos municípios até 25/02/2014	Endereços dos locais em 25/02/2014	Contatos (telefones e endereços eletrônicos)	Chefias em 25/02/2014	Eleitorado da ZE em JAN/2014 (Fonte TSE)	Chamadores	Bobinas térmicas
SOROCABA (continuação)	435.259 (continuação)	343ª ZE Sorocaba	Praça da Maçonaria, s/nº Jardim Paulistano - Sorocaba CEP - 18040-295	(15) 3222-2119 3321-3686 Fax 3321-3448 ze343@tre-sp.gov.br	João Maria de Oliveira Lima	73.057	6	6
		356ª ZE Sorocaba	Praça da Maçonaria, s/nº Jardim Paulistano - Sorocaba CEP - 18040-295	(15) 3222-8470 3222-9268 Fax 3222-2177 ze356@tre-sp.gov.br	Vivian Ariane Berton de Azevedo	50.567	5	4
		357ª ZE Sorocaba	Praça da Maçonaria, s/nº Jardim Paulistano - Sorocaba CEP - 18040-295	(15) 3321-3077 Fax 3222-5369 ze357@tre-sp.gov.br	João Farias Freitas	96.885	6	6
TAUBATÉ	216.951	141ª ZE Taubaté	Av. Granadeiro Guimarães, 135 Centro - Taubaté CEP - 12020-130	(12) 3621-8618 Fax 3635-4332 ze141@tre-sp.gov.br	Patrícia Lúcia Oliveira	89.565	6	6
		407ª ZE Taubaté	Av. John Fitzgerald Kennedy, 1.230 Jardim das Nações - Taubaté CEP - 12030-200	(12) 3632-7062 Fax 3635 1443 ze407@tre-sp.gov.br	Ana Flávia Armani	127.386	7	6



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 42/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
..			
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL
CEP:.....C.N.P.J.....			
...			
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:			
NOME:			
.....			
R.G.....		C.P.F.....	
...			
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
.....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

- 1) Fornecer preço à vista com instalação, tributos, fretes, mão de obra e descontos inclusos.**
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.**
- 3) Local de entrega e instalação:** conforme disposto na cláusula IV do Anexo I (Termo de Referência) e Apêndice A do Edital;
- 4) Os equipamentos ofertados deverão obedecer às características especificadas no Anexo I do Edital.**
- 5) Os equipamentos e acessórios, para fins de julgamento, foram reunidos em itens (1 a 4) neste formulário, de acordo com suas especificações, entretanto, para fins de entrega, deverão respeitar os Grupos e locais de entrega dispostos no Termo de Referência Anexo I e respectivo Apêndice A.**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO ÚNICO

Item 1) – Painel eletrônico de senha sequencial, com a funcionalidade de chamada para usuários preferenciais – 167 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário Proposto	Valor Total
		R\$ _____	R\$ _____

Item 2) – Impressoras térmicas, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha dispostos no item 1 – 167 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário Proposto	Valor Total
		R\$ _____	R\$ _____

Item 3) – Bobinas térmicas de papel, compatíveis com as impressoras térmicas dispostas no item 2 – 1.078 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário Proposto	Valor Total
		R\$ _____	R\$ _____

Item 4 – Chamadores de senha/guichê, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha dispostos no item 1, acompanhados de pilhas ou baterias novas no triplo da quantidade necessária para funcionamento – 1.116 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário Proposto	Valor Total
		R\$ _____	R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

OBSERVAÇÃO 6: O preço unitário oferecido para os chamadores de senha deverá incluir os valores correspondentes as pilhas ou baterias indicadas na alínea “d.1” da cláusula III do Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (somatória dos valores totais dos itens 1 a 4)	R\$ _____
---	-----------

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)/ACESSÓRIO(S): conforme regramentos estabelecidos na cláusula IV do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PARA O ITEM 3) E DO SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO: mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do atestado de execução satisfatória.

INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA(S) TÉCNICA(S) NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO:

.....(razão social);

.....(endereço);

.....(telefone).

Obs. 7: Indicar a Assistência Técnica correspondente a cada equipamento descrito nos itens 1, 2 e 4.

OU

A licitante poderá indicar o sítio do(s) fabricante(s), desde que conste(m) a relação da(s) rede(s) credenciada(s) de assistência(s) técnica(s) na Região Metropolitana de São Paulo.

Sítio:.....

Obs. 8: A indicação de assistência(s) técnica(s), na Região Metropolitana de São Paulo, é condição obrigatória para aceitação da proposta dos respectivos itens. A falta destas informações neste formulário ensejará a desclassificação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste prego.

....., / / 2014.

Assinatura do responsável

Nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 42/2014

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina n° 123, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr., nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado,, C.N.P.J. N.º/.....-..., com sede na, neste ato representada pelo Senhor, C.P.F. e R.G., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar o(s) preço(s) referente à **aquisição e instalação de painéis eletrônicos de senha, impressoras térmicas, bobinas térmicas de papel e chamadores de senha/guichê para as Sedes e Cartórios Eleitorais e/ou centrais de atendimento a eleitores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, localizados nos municípios relacionados no Apêndice A do Anexo I do Edital**, por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 42/2014 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

Parágrafo 1.º – A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquirir o(s) objeto(s) que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 2.º – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 42/2014, acima de tudo aquelas previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndice A, bem como os atos subsequentes com eles relacionados, integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços para a aquisição e instalação dos equipamentos/materiais serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item 1) – Painel eletrônico de senha sequencial, com a funcionalidade de chamada para usuários preferenciais – 167 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário
		R\$

Item 2) – Impressoras térmicas, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha dispostos no item 1 – 167 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário
		R\$

Item 3) – Bobinas térmicas de papel, compatíveis com as impressoras técnicas dispostas no item 2 – 1.078 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário
		R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item 4) – Chamadores de senha/guichê compatíveis com os painéis eletrônicos de senha dispostos no item 1, acompanhados de pilhas ou baterias novas no triplo da quantidade necessária para o funcionamento – 1.116 unidades.

DESCRIÇÃO	Marca/Modelo/ Referência	Valor Unitário
		R\$

Parágrafo Único – O valor unitário oferecido para o chamador de senha deverá incluir os valores correspondentes as pilhas ou baterias indicadas na alínea “d.1” da cláusula III do Anexo I do Edital.

III – DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados nos cartórios localizados no Apêndice A do Anexo I do Edital, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 1º Em relação aos prazos de entrega de cronograma e de entrega e instalação deverão obedecer aos regramentos estabelecidos nos itens 3 a 7 da cláusula IV do Anexo I (Termo de Referência), principalmente aqueles relativos ao cronograma e o cumprimento dos agendamentos neles constantes.

Parágrafo 2º - Nos casos em que a entrega e instalação do(s) equipamento(s)/material(is) solicitados demandar período superior a 30 (trinta) dias, e estando devidamente aprovado no cronograma o fornecimento e instalação correspondentes, a DETENTORA será convocada para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, formalizar o instrumento de contrato (Anexo IV do Edital), conforme disposto no subitem 4.5 e 4.5.1 do item 4 da cláusula IV do Anexo I (Termo de Referência do Edital).

Parágrafo 3º - Os documentos necessários à elaboração do termo de contrato encontram-se relacionados no item 2 da cláusula XVII do Edital.

Parágrafo 4º - Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á, também, às penalidades previstas na cláusula XII do referido documento.

Parágrafo 5º - A instalação dos equipamentos/materiais deverá atender aos regramentos dispostos no item 6, da cláusula IV do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

IV – DOS PRAZOS DE GARANTIA – Nos termos da cláusula V do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a DETENTORA obriga-se garantir:

a) para os equipamentos (exceto para o item 3): o prazo de..... meses;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) para os serviços de instalação: o prazo de..... meses.

Parágrafo 1º – Os prazos referidos nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula serão contados a partir da data da emissão do atestado de execução satisfatória, expedido pelo GESTOR DA ATA na fatura ou nota fiscal.

Parágrafo 2º – Durante os prazos citados nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, o GESTOR DA ATA notificará a DETENTORA para efetuar a reparação ou substituição dos painéis eletrônicos e/ou impressoras térmicas e/ou chamadores e/ou instalações de senha sempre que estes não estiverem funcionando adequadamente ou estiverem em desacordo com as características técnicas e operacionais presentes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo 3º - O(s) equipamento(s) a ser(em) reparado(s) ou substituído(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) cartório(s) eleitoral(is) para a Unidade de recebimento de materiais do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será responsável por submeter tal(is) equipamento(s) aos serviços de Assistência Técnica disponibilizados pela DETENTORA.

Parágrafo 4º - Após a notificação, mencionada no parágrafo 2º desta cláusula, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparar ou substituir os painéis eletrônicos e/ou impressoras térmicas e/ou chamadores de senha, utilizando peças de reposição de primeiro uso e restabelecendo o pleno funcionamento e as características técnicas e operacionais previstas no Anexo I do Edital, sem qualquer tipo de ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

V – DO HORÁRIO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços compreendidos no objeto desta ATA deverão ser executados em dias úteis, entre 12h e 18h, nos endereços informados pelo GESTOR DA ATA, e que, salvo nas hipóteses de mudança de imóvel ou criação de cartório ou sede nos municípios abrangidos por esta Ata de Registro de Preços, estarão dentre os constantes no Apêndice A do Anexo I do Edital.

Parágrafo 1º – O serviços somente poderão ser executados antes das 12h se houver expressa autorização do responsável pelo cartório ou sede.

Parágrafo 2º – Em hipótese alguma a DETENTORA será remunerada por horas de trabalho, sejam normais ou extraordinárias, inclusive as eventualmente decorrentes dos serviços de reparação ou substituição durante o prazo de garantia, as quais deverão estar incluídas no valor do fornecimento dos materiais e instalação e/ou configuração dos equipamentos.

VI – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se, além da observância das disposições contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, ao cumprimento:

a) fornecer o(s) equipamento(s)/material(is) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo preço registrado e nas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

b) comunicar imediatamente a atualização dos números de telefone e fax, bem como o endereço de *e-mail* sempre que houver alterações destes;

c) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

d) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se, além da observância das disposições contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, ao cumprimento:

a) requisitar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme sua necessidade e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e demais anexos;

b) cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;

c) designar servidor(es) para atuar(em) como GESTOR(es) desta Ata, os quais nas hipóteses em que houver a necessidade de formalização de contrato, atuarão no acompanhamento e fiscalização do ajuste na qualidade de FISCAL(AIS);

d) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

e) aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas ou, eventualmente, daquelas descritas no contrato (Anexo IV) quando este for exigido.

VIII – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, nos termos previstos na cláusula XXIV do Edital, principalmente da disposição contida em seu item 2.

IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, de .. de de a .. de de

Parágrafo Único – A presente Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

X – DO REAJUSTE – Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

XI – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

c) multa compensatória nas seguintes ocorrências:

– de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

– de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) equipamento(s)/acessório(s) não entregue(s)/não instalado(s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, a efetividade da entrega/instalação se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo ou quando ocorrer a hipótese prevista no item 5, da cláusula IV, do Termo de Referência, Anexo I do Edital – hipóteses estas caracterizadas, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;

– de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo 1º – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

Parágrafo 2º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 3º – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega/instalação do(s) equipamento(s)/acessório(s), ficando a DETENTORA sujeita à pena prevista na alínea “d”.

Parágrafo 4º – Somente serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR os pedidos de prorrogação do prazo de entrega/instalação do(s) equipamento(s)/material(is) que se apresentarem até a data final prevista para a entrega/instalação e instruídos com as justificativas e respectiva comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas serão indeferidos de pronto.

Parágrafo 5º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela DETENTORA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 6º – Nos casos em que a entrega/instalação do(s) equipamento(s)/acessório(s) demandar período superior a 30 (trinta) dias, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula XII do contrato (Anexo IV do Edital).

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- b) Quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, será assegurada à DETENTORA a



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata.

XIV – DO FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, xx, xxxxxxxx de 2014

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n.º : XXXXXXXX



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 42/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE SENHA, IMPRESSORAS TÉRMICAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____ - __, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste no fornecimento e instalação de **painéis eletrônicos de senha, impressoras térmicas, bobinas térmicas de papel e chamadores de senha/guichê para as Sedes, Cartórios Eleitorais e/ou centrais de atendimento a eleitores do TRE/SP**, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços n.º XX/2014, em consonância as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico Federal 42/2014.

Parágrafo 1º – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta definitiva de preços da CONTRATADA, Ata de Registro de Preços n.º xx/2014 e tudo o



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

que consta do Pregão Eletrônico Federal 42/2014, especialmente o Termo de Referência (Anexo I do Edital), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se, além da observância das disposições contidas na cláusula VIII, do Termo de Referência (Anexo I do Edital), ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** fornecer e instalar o(s) equipamento(s)/material(is) solicitado(s), quando o prazo de entrega/instalação for superior a 30 (trinta) dias, nas quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela CONTRATANTE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), durante a validade da Ata de Registro de Preços n.º XX/2014;
- b)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- c)** responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- d)** manter, durante o prazo de garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- e)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se, além da observância das disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), ao cumprimento:

- a)** requisitar a entrega e instalação dos equipamentos/acessórios, que demandarem prazo superior a 30 (trinta) dias e exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste contrato, no Edital e demais anexos;
- b)** permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar suas obrigações;
- c)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na cláusula IX deste contrato;
- d)** aplicar as penalidades descritas na cláusula XII deste contrato, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas;



e) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

f) permitir à CONTRATADA o acesso aos locais em que serão entregues/instalados os equipamentos/acessórios, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;

IV – LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Deverão ser observados os regramentos, em que o objeto for pertinente, dispostos na cláusula III da Ata de Registro de Preços n.º ___/2014 e tudo aquilo que lhe for concernente, como os demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Federal 42/2014.

V – HORÁRIO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Deverão ser observados os regramentos dispostos na cláusula VII do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e tudo aquilo que lhe for pertinente, como os demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Federal 42/2014.

VI – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até a efetiva entrega e instalação dos equipamentos/acessórios, observando os prazos definidos no subitem 4.4 da cláusula IV, do Anexo I do Edital, ressalvada a garantia prevista na cláusula X deste contrato.

Parágrafo Único – O objeto será considerado efetivamente executado somente quando, além do fornecimento dos materiais previstos, os painéis eletrônicos, impressoras térmicas e chamadores de senha estiverem adequadamente instalados e em perfeito funcionamento.

VII – VALOR – O(s) preço(s) que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, é de:

a) R\$ _____ (_____), pelo fornecimento de cada unidade do **item 1 (Painel eletrônico de senha sequencial, com a funcionalidade de chamada para usuários preferenciais)**, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____);

b) R\$ _____ (_____), pelo fornecimento de cada unidade do **item 2 (Impressoras térmicas, compatíveis com os painéis eletrônicos de senha dispostos no item 1)**, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____);

c) R\$ _____ (_____), pelo fornecimento de cada unidade do **item 3 (Bobina térmicas de papel, compatíveis com as impressoras térmicas dispostas no item 2)**, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d) R\$ _____ (_____), pelo fornecimento de cada unidade do **item 4 (Chamadores de senha/guichê compatíveis com os painéis eletrônicos de senha disposto no item 1, acompanhados de pilhas ou baterias novas no triplo da quantidade necessária para funcionamento)**, perfazendo o valor total de R\$ _____(_____);

d.1) O preço unitário disposto para os chamadores de senha deverá incluir os valores correspondentes as pilhas ou baterias indicadas na alínea “d.1” da cláusula III do Anexo I do Edital.

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____).

Parágrafo 2º – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

VIII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____ – _____”, conforme Nota de Empenho nº __, de __ de ____ de ____, e outras que se fizerem necessárias.

IX – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 20º (vigésimo) dia após a regular entrega/instalação do(s) equipamento(s)/acessório(s) devidamente atestados pela fiscalização (item 5, cláusula IV, do Termo de Referência – Anexo I do Edital), considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei nº 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE exigirá, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, de documentação apta a comprovar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

X – PRAZOS DE GARANTIA – Nos termos da cláusula V do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a CONTRATADA obriga-se garantir:

a) para os equipamentos (exceto para o item 3): o prazo de..... meses;

b) para os serviços de instalação: o prazo de..... meses.

Parágrafo 1º – Os prazos referidos nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula serão contados a partir da data da emissão do atestado de execução satisfatória, expedido pela fiscalização do contrato na fatura ou nota fiscal.

Parágrafo 2º – Durante os prazos citados nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, o FISCAL DE CONTRATO notificará a CONTRATADA para efetuar a reparação ou substituição dos painéis eletrônicos e/ou impressoras térmicas e/ou chamadores de senha e/ou instalações sempre que estes não estiverem funcionando adequadamente ou em desacordo com as características técnicas e operacionais presentes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo 3º - O(s) equipamento(s) a ser(em) reparado(s) ou substituído(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) cartório(s) eleitoral(is) para a Unidade de recebimento de materiais do CONTRATANTE, o qual será responsável por submeter tal(is) equipamento(s) aos serviços de Assistência Técnica disponibilizados pela DETENTORA.

Parágrafo 4º - Após a notificação, mencionada no parágrafo 2º desta cláusula, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparar ou substituir os painéis eletrônicos e/ou impressoras térmicas e/ou chamadores de senha, utilizando peças de reposição de primeiro uso e restabelecendo o pleno funcionamento e as características técnicas e operacionais previstas no Anexo I do Edital, sem qualquer tipo de ônus adicional para o CONTRATANTE.

XI – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá ao Gestor da Ata de Registro de Preços n.º__ e dos auxiliares indicados no item 2 da cláusula IX do Anexo I do Edital acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XII – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XIII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XII.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- b)** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, devendo o valor equivalente ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVI – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (nº __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente
P/ Contratada
1.^a testemunha
2.^a testemunha